



PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI N° 06/2021
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE FINANÇAS, CONTAS, PATRIMÔNIO E ORÇAMENTO

RELATÓRIO

De autoria do Prefeito Municipal, o Projeto de Lei nº 06/2021, *“Autoriza o Município de Bonfinópolis de Minas a associar-se à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME-MG”*.

A proposição foi distribuída a essas comissões, nos termos do art. 90 do Regime Interno, tendo em vista tramitar em regime de urgência, para análise e parecer.

É, sucintamente, o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Publicado no quadro de avisos da Câmara em
14/05/21 às 14:30 horas, e
registrado em livro próprio às folhas 34V
Sob o nº 27319021

apBaldma
Servidor Responsável

Reconheço estarem presentes todos os requisitos intrínsecos à apresentação da proposta, sobretudo aqueles pertinentes à iniciativa (legitimidade), posto tratar-se de matéria de iniciativa reservada ao Poder Executivo, e à competência, eis que o assunto envolve matéria de exclusivo trato por parte da municipalidade, a teor do que dispõe o art. 30, I, da Constituição Federal e em simetria art. 19, IV da Lei Orgânica Municipal.

No mérito, a proposta objetiva buscar autorização legislativa para que o Município possa associar-se à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME-MG.

Marco Antônio de Sá



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG
CNPJ/MF 20.571.501/0001-35, Telefone (38) 3675-1401



Conforme consta da Mensagem ao Projeto de Lei, a UNDIME é associação civil, sem fins lucrativos, com sede em Belo Horizonte, e que tem por objetivo articular, mobilizar e integrar os dirigentes municipais de educação para construir e defender a educação pública com qualidade social, podendo, por sua vez, articular junto aos governos estaduais e federal na elaboração e implementação de políticas, programas, ações e projetos voltados para a educação pública municipal.

No aspecto financeiro, destaca-se que a associação do Município à UNDIME terá custo a título de contribuição, que para o exercício de 2021 está fixado em R\$724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) anuais, considerando a faixa populacional do Município, criando assim, despesa de caráter continuado. Entretanto, diante do valor da despesa, essa é considerada irrelevante, nos termos do art. 42 da Lei Municipal nº 1.338/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, motivo pelo qual é dispensado a apresentação dos requisitos a que faz referência o art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, destaco que a UNDIME tem representatividade nacional e cumpre atribuições de grande relevância na orientação e assessoramento dos dirigentes municipais de educação, sendo de grande importância a sua atuação.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, voto pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei e no mérito pela **APROVAÇÃO**.

Sala das Comissões, 05 de maio de 2021.

Marco Matos da Silva
MARCOS MATOS DA SILVA

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
DE MINAS - MG
SECRETARIA DAS COMISSÕES
DESPACHO

Dou por concluso nesta comissão nos termos do Art. 105. XX, da Resolução 136, de 03/01/2007 o presente processo legislativo. Subam os autos à Mesa Diretora.

Sala das Comissões 13/05/2021

	CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG SECRETARIA DAS COMISSÕES DESPACHO
Aprovado (X) Rejeitado () o voto do relator em único turno por () votos favoráveis () votos contrários e () abstenções. Sala de Comissões <u>13/05/2021</u>	
PRESIDENTE DA COMISSÃO	

S
PRESIDENTE DA COMISSÃO